



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL N.º 420/2013

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2013.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Ficam criados 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Professor PA, no quadro permanente do Magistério Público do Município Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A carga horária dos cargos de Professor PA será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. É requisito mínimo para o cargo de Professor PA, ter o curso superior de licenciatura em pedagogia.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 04 (quatro) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 4º. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Professor de Ciências, no quadro permanente do Magistério Público do Município Lotados na Secretaria Municipal de Educação.

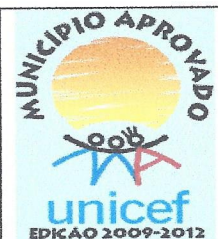
Art. 5º. A carga horária dos cargos de Professor de Ciências será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 6º. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Ciências, ter o curso superior de licenciatura em biologia com habilitação em ciências.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 7º. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, no quadro permanente do Magistério Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Dos Cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 8º. A carga horária do cargo de Professor de Língua Inglesa será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 9º. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Língua Inglesa, ter o curso superior de licenciatura em letras com habilitação em Língua Inglesa.

Art. 10. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, no quadro permanente do Município Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 11. A carga horária dos cargos de Professor de Geografia será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 12. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Geografia, ter o curso superior de licenciatura em geografia.

Art. 13. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, no quadro permanente do Magistério Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 14. A carga horária dos cargos de Professor de Matemática será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 15. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Matemática, ter o curso superior de licenciatura em Matemática.

Art. 16. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, no quadro permanente do Magistério Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Parágrafo único: Tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 17. A carga horária dos cargos de Professor de Educação Física, será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (hum mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 18. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Educação Física, ter o curso superior de bacharelado em educação física.

Art. 19. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, no quadro permanente do Magistério Público do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. A carga horária do cargo de Psicopedagogo será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 21. É requisito mínimo para o cargo de Psicopedagogo, ter o curso superior de licenciatura em pedagogia ou letras, e possuir também especialização em psicopedagogia.

Art. 22. Ficam criados 08 (oito) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, no quadro permanente de cargos do Município.

Art. 23. A carga horária dos cargos de Auxiliar Administrativo será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 24. É requisito mínimo para o cargo de Auxiliar Administrativo ter o nível de ensino médio completo e conhecimento de informática, certificado por curso básico de informática.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 04 (um) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 25. Ficam criados 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro permanente de cargos do Município.

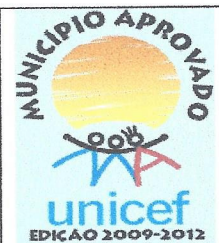
Art. 26. A carga horária dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 27. É requisito mínimo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ter o nível fundamental completo de ensino.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 06 (seis) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 28. Ficam criados 07 (sete) cargos de provimento efetivo de Motorista, no quadro permanente de cargos do Município.

Art. 29. A carga horária dos cargos de Motorista será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 30. É requisito mínimo para o cargo de Motorista, ter o nível fundamental completo de ensino e Carteira Nacional de Habilitação tipo "D".

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 04 (quatro) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 31. Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Técnico de Informática, no quadro permanente de cargos do Município.

Art. 32. A carga horária dos cargos de Técnico de Informática será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 33. É requisito mínimo para o cargo de Técnico de Informática, ter o nível fundamental completo de ensino e curso técnico de informática.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 02 (dois) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 34. Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Zelador de Quadras de Esporte, no quadro permanente de cargos do Município.

Art. 35. A carga horária dos cargos de Zelador de Quadras de Esporte será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 36. É requisito mínimo para o cargo de Zelador de Quadras de Esporte, ter o nível fundamental completo de ensino.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 02 (dois) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 37. Ficam criados 03 (três) cargos de provimento efetivo de Médico do Programa Saúde da Família, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. A carga horária dos cargos de Médico do Programa Saúde da Família será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 39. É requisito mínimo para o cargo de Médico do Programa Saúde da Família, ter o nível superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Art. 40. Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Enfermeiro do Programa Saúde da Família, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 41. A carga horária dos cargos de Enfermeiro do Programa Saúde da Família será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 42. É requisito mínimo para o cargo de Enfermeiro do Programa Saúde da Família, ter o nível superior em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 02 (dois) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 43. Ficam criados 09 (nove) cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem do Programa Saúde da Família e Centro de Saúde, sendo 03 (três) vinculados ao Programa PSF, 01 (um) vinculado ao Posto de Saúde da Lagoa de Dentro, 01 (um) vinculado ao Posto de Saúde da Lagoa do Arroz, 01 (um) vinculado ao Posto de Saúde do Jardim e 01 (um) vinculado ao Centro de Saúde da Sede, os cargos que se referem ao programa, o vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 44. A carga horária dos cargos de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 45. É requisito mínimo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, ter o nível médio completo de ensino e curso de auxiliar de enfermagem.

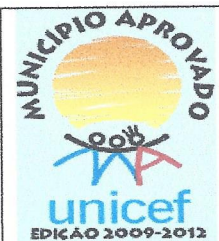
Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 02 (dois) serão destinados a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 46. Ficam criados 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 47. A carga horária dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 48. É requisito mínimo para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, ter o nível de ensino médio completo e curso de auxiliar em Saúde Bucal.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 49. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico de Saúde Bucal, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50. A carga horária dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Art. 51. É requisito mínimo para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, ter o nível de ensino médio completo e curso de auxiliar em Saúde Bucal.

Art. 52. Ficam criados 03 (três) cargos de provimento efetivo de Dentista do Programa Saúde da Família, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 53. A carga horária dos cargos de Dentista do Programa Saúde da Família será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 54. É requisito mínimo para o cargo de Dentista do Programa Saúde da Família ter o nível superior em odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

Art. 55. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Nutricionista ocupante do quadro de funcionário do Município.

Art. 56. A carga horária dos cargos de Nutricionista será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 57. É requisito mínimo para o cargo de Nutricionista ter o nível superior em nutrição e inscrição no Conselho competente.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 58. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 59. A carga horária dos cargos de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 60. É requisito mínimo para o cargo de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família ter o nível superior em fisioterapia e inscrição no Conselho competente.

Art. 61. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Educador Físico, sendo um do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, vinculado ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que o outro será vinculado ao quadro permanente do Município.

Art. 62. A carga horária dos cargos de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, será de 20 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 63. É requisito mínimo para o cargo de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família ter o nível superior em educação física.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 64. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, vinculados ao referido programa e cujo vínculo perdurará enquanto existir o referido programa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 65. A carga horária dos cargos de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, será de 20 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 66. É requisito mínimo para o cargo de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família ter o nível superior em psicologia e inscrição no Conselho competente.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 67. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Assistente Social, ocupante do quadro de funcionário do Município.

Art. 68. A carga horária dos cargos de Assistente Social será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).



Art. 69. É requisito mínimo para o cargo de Assistente Social ter o nível superior em assistência social e inscrição no respectivo conselho.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 70. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, ocupante do quadro de funcionário do Município lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 71. A carga horária dos cargos de Farmacêutico será de 20 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 72. É requisito mínimo para o cargo de Farmacêutico ter o nível superior em farmácia e inscrição no respectivo conselho.

Art. 73. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, para ocupar o quadro de funcionário do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 74. A carga horária dos cargos de Técnico de Laboratório será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 75. É requisito mínimo para o cargo de Técnico de Laboratório ter o nível de ensino médio completo e curso de técnico de laboratório.

Art. 76. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, para ocupar o quadro de funcionário do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 77. A carga horária do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

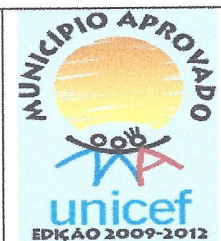
Art. 78. É requisito mínimo para o cargo de Técnico em Vigilância Sanitária ter o nível de ensino médio completo e curso técnico em vigilância sanitária.

Art. 79. Ficam criados 02 (um) cargos de provimento efetivo de Fiscal de Obras, para ocupar o quadro de funcionário do Município, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 80. A carga horária dos cargos de Fiscal de Obras será de 40 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



semanais e terá vencimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 81. É requisito mínimo para o cargo de Fiscal de Obras, ter o nível de ensino fundamental completo.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 82. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar o quadro de funcionário do Município.

Art. 83. A carga horária dos cargos de Recepcionista será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 84. É requisito mínimo para o cargo de Recepcionista ter o nível de ensino médio completo e conhecimentos de informática, certificado por curso básico de informática.

Art. 85. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico Agrícola, para ocupar o quadro de funcionário do Município, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único: dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 86. A carga horária do cargo de Técnico Agrícola será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 87. É requisito mínimo para o cargo de Técnico Agrícola ter o nível de ensino médio completo e curso de técnico agrícola.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 88. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Controlador Interno, ocupante do quadro de funcionário do Município.

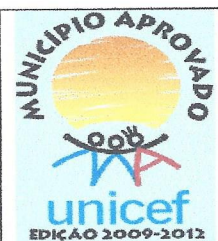
Art. 89. A carga horária dos cargos de Controlador Interno será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 90. É requisito mínimo para o cargo de Controlador Interno ter o nível superior de ensino em ciências contábeis.

Parágrafo Único: Dos cargos acima criados, 01 (um) será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



Art. 91. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auditor de Tributos, ocupante do quadro de funcionário do Município.

Art. 92. A carga horária dos cargos de Auditor de Tributos será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 93. É requisito mínimo para o cargo de Auditor de Tributos, ter o nível superior de ensino em ciências contábeis, econômicas ou direito, com o competente registro na categoria.

Art. 93-A. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo ocupante do quadro de funcionários do Município.

Art. 93-B. A carga horária do cargo de Fonoaudiólogo será de 40 horas semanais e terá vencimento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 93-C. É requisito mínimo para o cargo de Fonoaudiólogo ter o nível superior em fonoaudiologia e inscrição no conselho competente.

Art. 93-D. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Espanhola, no quadro permanente do Magistério Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 93-E. A carga horária do cargo de Professor de Língua Espanhola será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 93-F. É requisito mínimo para o cargo de Professor de Língua Espanhola, ter o nível superior em licenciatura em letras com habilitação em língua espanhola.

Art. 93-G. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de História, no quadro permanente do Magistério Público do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Tal cargo inicialmente será destinado a cadastro de reserva, até que a necessidade seja patente.

Art. 93-H. A carga horária do cargo de Professor de História será de 30 horas semanais e terá vencimento de R\$ 1.557,92 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).



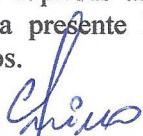
Art. 93-I. É requisito mínimo para o cargo de Professor de História, ter o nível superior em licenciatura em história.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2013.

Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de junho de 2013, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal